



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

### INDICAÇÃO Nº 20/2024

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminho a Exma. Sra. Andreia Wagner. Prefeita do Município de Jaciara.

#### **Assunto**

Solicita ao Poder Executivo Municipal a criação de estrutura para a realização de testes de COVID-19 em Jaciara-MT.

#### **JUSTIFICATIVA**

##### **Considerando:**

- O aumento do número de casos de COVID-19 em Jaciara-MT;
- A necessidade de ampliar a testagem da população para identificar e acompanhar os casos positivos;
- A importância de oferecer à população um local adequado para a realização dos testes, com profissionais qualificados e equipamentos modernos;
- A necessidade de ações proativas para conter a proliferação do vírus e proteger a saúde da população;

##### **Indico ao Poder Executivo Municipal que:**

1. Crie um centro de testagem de COVID-19 em Jaciara-MT, em local de fácil acesso à população;
2. Equipacentro de testagem com os materiais necessários para a realização dos testes, incluindo swabs, reagentes e equipamentos de proteção individual (EPIs);
3. Contrate profissionais qualificados para realizar os testes e interpretar os resultados;
4. Divulgue amplamente o centro de testagem à população, informando sobre o local de funcionamento, horário de atendimento e requisitos para a realização do teste;
5. Adote medidas para garantir a segurança dos profissionais e da população durante a realização dos testes.

##### **Justificativa:**

A testagem em massa é uma ferramenta fundamental para o combate à COVID-19. Ela permite identificar os casos positivos, mesmo aqueles assintomáticos, e tomar medidas para conter a proliferação do vírus.

A criação de um centro de testagem em Jaciara-MT facilitará o acesso da população à testagem e contribuirá para o controle da pandemia. O centro de testagem deve ser instalado em local de fácil acesso à população e contar com profissionais qualificados e equipamentos modernos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

A divulgação ampla do centro de testagem é essencial para que a população possa se beneficiar desse serviço. A Prefeitura Municipal deve utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para informar sobre o local de funcionamento, horário de atendimento e requisitos para a realização do teste.

A segurança dos profissionais e da população durante a realização dos testes é fundamental. A Prefeitura Municipal deve fornecer aos profissionais EPIs adequados e garantir que os testes sejam realizados em ambiente seguro.

Aguardamos respostas da Exma. Sra. Andreia Wagner.

16/02/2024 Gabinete do Vereador

VEREADOR  
**LEÔNIDAS  
LEITÃO**

<b>PROTOCOLADO</b>	
Nº	93
Data	16/02/24
	SSP